



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO POVO
EDIÇÃO DE 16/09/92

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 927

SÚMULA:- "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA O GRUPO ESCOTEIRO MONTE ALEGRE - GEMA, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autroizado a doar para o "GRUPO ESCOTEIRO MONTE ALEGRE - GEMA", uma área de terras com 2.847,00 metros quadrados, desmembrada da quadra nº 98-B, da Planta da área remanescente do Patrimônio Municipal, do Loteamento "Cidade Nova", da sede do Município, com as seguintes divisas e confrontações:

"TEM O MARCO INICIAL O=PP NO ALINHAMENTO PREDIAL DA AV. INDEPENDÊNCIA"
"NA DIVISA COM TERRAS DO LIONS CLUBE; DAÍ SEGUE PELO ALINHAMENTO PRE-DIAL DA AV. INDEPENDÊNCIA NO RUMO DE 78º 40' SE E DISTÂNCIA DE 17,00" METROS; DAÍ DOBRA À DIREITA NO RUMO DE 11º 20' SW, FAZENDO DIVISA" COM TERRAS DO GRUPO ESCOTEIRO MONTE ALEGRE, NUMA DISTÂNCIA DE 60,00" METROS; DAÍ DOBRA À ESQUERDA, NO RUMO DE 78º 40' NW; AINDA FAZENDO" DIVISA COM TERRAS DO GRUPO ESCOTEIRO MONTE ALEGRE NUMA DISTÂNCIA DE" 25,00 METROS; DAÍ DOBRA À DIREITA NO RUMO DE 11º 20' SW, FAZENDO DI" VISA COM UMA ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO, NUMA DISTÂNCIA DE 46,00 ME-" TROS; DAÍ DOBRA A DIREITA NO RUMO DE 74º 43' NW, FAZENDO DIVISA COM" O ALINHAMENTO PREDIAL DA AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, NUMA DISTÂNCIA" DE 42,50 METROS; DAÍ DOBRA À DIREITA NO RUMO DE 11º 20' NE, FAZENDO" DIVISA COM UMA ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO E TERRAS DO LIONS CLUBE, NUMA" DISTÂNCIA DE 101,00 METROS ATÉ O MARCO INICIAL O=PP, TOTALIZANDO" 2.847,00 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO FIRMADO PELO TÉCNICO EM" AGRIMENSURA ÁLVARO QUEIRÓZ, CRÊA Nº 9364/V-PR; E PELO ENGº CIVIL" IEDO JOSÉ STIMAMIGLIO, CRÊA Nº 14.315/D-PR".

ARTIGO 2º - A área de terras referida no artigo anterior será destinada para construção de um BOSQUE reservado para a prática de escotismo ao ar livre, bem como outras melhorias pela Entidade Donatária.

colly



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

ARTIGO 3º - A doação ora autorizada ficará sob o regime de impenhorabilidade e inalienabilidade a qualquer título sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias ao Patrimônio Municipal, sem nenhuma indenização.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ES
TADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 1992.

CARLOS *Hugo Wolff* VON GRAFFEN
-Prefeito-